



**TERMO DE CESSÃO DE USO  
PROCESSO IEMA Nº 2024-F9G4X**

TERMO DE CESSÃO DE USO DO VEÍCULO TOYOTA YARIS HA XL15, PLACA SFQ-6F33 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA E A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

O **INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA**, Autarquia Estadual do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.200.358/0001-81, com sede na BR 262, KM 0, s/nº, Pátio de Porto Velho, Cariacica/ES, CEP nº 29.140-130, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado legalmente pelo seu Diretor Geral, Sr. **MARIO STELLA CASSA LOUZADA**, brasileiro, solteiro, gestor ambiental, inscrito no CPF nº 938.713.767-87, Carteira de Identidade nº 75511 SPTC/ES, residente e domiciliado em Vargem Alta/ES, nomeado pelo Decreto nº 790-S, de 30.04.2024, publicado no Diário Oficial de 02 de maio de 2024, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, órgão da Administração Pública Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.752.645/0001-04, ambos com sede a Rua Dr. João Carlos de Souza, 107 - Barro Vermelho – Vitória/ES, denominado de **CESSIONÁRIO**, representado legalmente pelo Secretário de Estado da SEAMA, Sr. **FELIPE RIGONI LOPES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 128.381.827-22, nomeado pelo Decreto/Portaria Nº 247-S, DE 31.01.2023, publicada no DIO de 01 de Fevereiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 4752325, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, nº 11.867, publicado em 20/07/202; na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 12.024, publicada em 29 de dezembro de 2023; e no Plano Plurianual – PPA – Lei nº. 11.955, publicado em 16/11/2023, de aplicações do Instituto Estadual de Meio Ambiente – IEMA; e no Decreto Estadual nº 3.541-R, de 12 de março de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.636-R, de 19 de agosto de 2014, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** de automóvel TOYOTA/YARIS HA XL15, Placa SFQ-6F33, ano de fabricação 2024, ano modelo 2025, RENAVAM 01399444724, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE VEÍCULO pertencente ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, ora CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem: automóvel TOYOTA/YARIS HA XL15, Placa SFQ-6F33, ano de fabricação 2024, ano modelo 2025, RENAVAM 01399444724, CRV 244095648015, Chassi 9BRKC3F31S8316880, cor branca e combustível álcool/gasolina.

A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do CESSIONÁRIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
2. Utilizar o bem, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem-estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;
3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do veículo, encaminhamento as revisões periódicas (nos prazos estabelecidos pela quilometragem), previstas na garantia do automóvel que é objeto deste Termo de Cessão de Uso;
4. Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;
5. Trocar informações com o CEDENTE, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no automóvel cedido;
6. Responsabilizar-se pelo pagamento do Seguro do veículo;
7. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;
8. Permitir a fiscalização do automóvel pelo CEDENTE, sempre que necessário;
9. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o veículo cedido;
10. Devolver o veículo, em perfeito estado, ao final do presente Instrumento.

Constituem obrigações da CEDENTE:

1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Estado.
2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens, quando necessário;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 A vigência do presente Termo terá início no dia 10/09/2024 e término em 10/09/2025.

3.2 O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3 A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito;

3.4 O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO**

4.1 fica ressalvado que o Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO**

5.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO**

6.1 O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo;

6.2 revogações da Cessão não importarão ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

7.1. A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pelo Cedente.

E, por estarem justas, assinam as partes o presente termo, vias de um só teor e forma.

Cariacica, Setembro de 2024

#### **CEDENTE**

**MARIO STELLA CASSA LOUZADA**

Diretor Geral - IEMA

#### **CESSIONÁRIO**

**FELIPE RIGONI LOPES**

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARIO STELLA CASSA LOUZADA**  
DIRETOR GERAL  
IEMA - IEMA - GOVES  
assinado em 04/09/2024 13:57:48 -03:00

**FELIPE RIGONI LOPES**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEAMA - SEAMA - GOVES  
assinado em 04/09/2024 15:30:24 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 04/09/2024 15:30:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ANDRÉ DA SILVA MUNIZ (COORDENADOR - COCP - IEMA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-CSCC1Z>